

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 51/2002

Brasília, DF, 20 de dezembro de 2002

PORTARIA Nº 715, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002.

Aprova a Política de Ensino.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, e tendo em vista o art. 32, inciso I, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Ensino, componente da Política Militar Terrestre – SIPLEx-3, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

POLÍTICA DE ENSINO

1. FINALIDADE

Estabelecer os objetivos da Política de Ensino do Exército e orientar sua implementação.

2. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Conduzir a Política de Ensino do Exército considerando:

1) o Ensino no Exército como atividade prioritária capaz de manter atualizados os recursos humanos, consoante a evolução e o progresso em todos os campos do conhecimento;

2) a utilização, pelo professor/instrutor, de técnicas pedagógicas que visem a estimular o aluno na busca do conhecimento, atuando como facilitador da aprendizagem e avaliador do desempenho, de forma a constituir-se num agente eficaz na produção dos resultados almejados no processo educacional;

3) o aluno como figura central de todo o processo didático-pedagógico, disponibilizando-se as condições necessárias ao desenvolvimento de seu pensamento criativo e espírito crítico, baseado na experimentação, objetivando superar os constantes desafios das atividades cotidianas;

4) a utilização de novas tecnologias, particularmente na área de informática, como ferramenta de transmissão de conhecimento nos cursos e estágios realizados de forma presencial ou pelo sistema de ensino a distância, servindo de apoio na individualização da aprendizagem;

5) a importância do conhecimento do idioma pátrio e a aprendizagem de idiomas estrangeiros, particularmente nos cursos de formação, desenvolvendo a capacidade de expressão e compreensão oral e escrita; e

6) o desenvolvimento, em todos os níveis, de atitudes favoráveis à auto-aprendizagem, condição essencial para um processo de educação continuada, indispensável para manter os recursos humanos em constante adaptação às novas tecnologias e aos novos conhecimentos.

b. Integrar a presente política às demais políticas específicas do Exército.

3. OBJETIVOS

- a. Qualificar recursos humanos necessários à ocupação de cargos e ao desempenho de funções, na paz e na guerra, por intermédio das atividades de educação, de instrução e de pesquisa.
- b. Atender às necessidades em recursos humanos profissionais do Exército, situando-os na sua época, calcados nos princípios da moral e da ética militares e de acordo com os valores históricos e culturais do Exército e do povo brasileiro.
- c. Proporcionar ensino de formação, aperfeiçoamento e especialização para os Quadros e de altos estudos para oficiais, buscando atingir alto nível de capacitação operacional e tecnológica.
- d. Buscar o permanente aperfeiçoamento profissional e proporcionar uma base humanística, filosófica, científica e tecnológica, necessária à cultura técnico-profissional do militar.
- e. Estimular o estudo e o desenvolvimento da liderança em todas as linhas e ciclos de ensino.
- f. Preservar a unidade de doutrina em todo o Exército, mediante a integração dos currículos do Sistema de Ensino e dos programas-padrão do SIMEB.
- g. Implementar o ensino e o emprego do equipamento, em correspondência com os fatores operacionais peculiares a cada área estratégica.
- h. Aplicar nas atividades de ensino e adestramento, dados de planejamento, estruturas e organizações que reproduzam a realidade vivida.
- i. Ministrare o ensino preparatório, quando necessário, para candidatos à matrícula em cursos.
- j. Conduzir o ensino assistencial nos níveis fundamental e médio.
- l. Estimular, em todas as linhas e ciclos de ensino, o estudo da história militar, valorizando as características inerentes à formação da Força Terrestre.
- m. Participar do esforço nacional de modernização, mediante a implantação dos princípios de Administração pela Qualidade Total em todas as atividades pertinentes ao Sistema de Ensino.
- n. Contribuir com as ações governamentais na área do ensino, ampliando o relacionamento do pessoal do Exército com o meio educacional.

PORTARIA Nº 716, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002.

Aprova a Diretriz Estratégica de Ensino.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, e tendo em vista o art. 32, inciso IV, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Ensino, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEx-5), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE ENSINO

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento das atividades inerentes ao Sistema de Ensino do Exército, no sentido de atingir os objetivos fixados pela Política de Ensino.

2. PREMISSAS BÁSICAS

a. O Sistema de Ensino do Exército baseia-se no princípio da continuidade, de modo a nele inserir o militar ao longo de toda a carreira.

b. O ensino deve ser dinâmico, de forma a situar, a cada momento, o militar no seu tempo, tanto sob o enfoque da conjuntura nacional, quanto mundial.

c. O ensino no Exército, além de preparar os recursos humanos para suprir as necessidades específicas da Força, deve capacitá-los para interagir em todos os níveis com a sociedade brasileira.

d. O aluno deve ser a figura central de todo o processo didático-pedagógico e ser estimulado para buscar a auto-aprendizagem, estando permanentemente em condições de absorver novos conhecimentos.

3. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Manter um sistema de ensino próprio, estruturado em graus, linhas e ciclos de ensino, com a finalidade de qualificar recursos humanos por meio de atividades de educação, de instrução e de pesquisa.

b. Proporcionar o ensino preparatório como suporte de orientação para a carreira militar.

c. Dimensionar o ensino assistencial de modo a proporcionar assistência educacional a órfãos e dependentes de militares, possibilitando, ainda, a matrícula de não dependentes de militares.

d. Ampliar a utilização dos recursos de informática nos cursos e nos estágios realizados de forma presencial e pelo sistema de ensino a distância.

e. Proporcionar cursos e estágios, no país ou no exterior, em organizações civis ou militares, destinados à capacitação para atividades não previstas nos objetivos dos cursos conduzidos pela Força.

f. Ampliar a realização de cursos e de estágios por intermédio do ensino à distância, utilizando-se de modernas tecnologias educacionais.

g. Ministrare cursos complementares, por intermédio do ensino à distância, que permitam aos militares obterem graduação em cursos civis reconhecidos pelo Sistema Federal de Ensino.

h. Oferecer, em determinados cursos e estágios ministrados pelo Exército, vagas para civis e militares nacionais ou estrangeiros.

i. Alocar recursos para a aquisição, manutenção e funcionamento dos equipamentos necessários aos Estabelecimentos de Ensino (EE), principalmente, simuladores.

j. Centralizar, sempre que possível, o funcionamento dos cursos nos EE.

k. Estimular de forma permanente, em todos os graus de ensino, a vocação para a carreira das armas, enaltecendo os valores éticos e morais e a imagem da Força Terrestre.

l. Utilizar processos de avaliação da aprendizagem que valorizem o conhecimento global e o desempenho do militar no cargo que irá ocupar.

m. Estimular, em todos os graus de ensino, o estudo de idiomas estrangeiros e o aperfeiçoamento do idioma nacional, incentivando o gosto pela leitura.

n. Estimular a pesquisa na área da Ciência e Tecnologia procurando reduzir o hiato tecnológico em relação aos países mais desenvolvidos.

o. Proporcionar, periodicamente, a reciclagem dos agentes de ensino, visando o aperfeiçoamento do Sistema de Ensino do Exército.

p. Administrar, de acordo com os princípios modernos de Gestão de Recursos Humanos, todas as atividades pertinentes ao Sistema de Ensino do Exército.

q. Racionalizar a execução das atividades do Sistema de Ensino, por intermédio da otimização dos recursos humanos e econômicos envolvidos.

r. Buscar, de forma contínua, a integração entre as diversas linhas de ensino do Sistema, incentivando atividades e projetos multidisciplinares.

s. Valorizar o militar, proporcionando o acesso ao conhecimento e ao aperfeiçoamento contínuo.

4. SISTEMA DE ENSINO DO EXÉRCITO

a. Órgãos e organizações

O Sistema de Ensino do Exército compreende os seguintes órgãos e organizações:

1) O Estado-Maior do Exército, como Órgão de Direção Geral.

2) O Departamento de Ensino e Pesquisa, como Órgão de Direção Setorial, responsável pelas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar.

3) A Secretaria de Ciência e Tecnologia, como Órgão de Direção Setorial, responsável pela Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico.

4) Os Órgãos Técnico-Normativos, que dirigem, orientam, supervisionam e avaliam as atividades de ensino e de pesquisa em organizações diretamente subordinadas ou em organizações vinculadas.

5) Os Institutos de Pesquisa, que realizam estudos e pesquisas com o propósito de aperfeiçoar os processos, desenvolver o conhecimento e dotar o Exército de novas técnicas e de novos materiais.

6) Os Estabelecimentos de Ensino, que têm a missão de planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, fornecendo informações aos escalões superiores sobre a execução do processo.

7) As Organizações Militares designadas para colaborar nas atividades de ensino, com a missão de executar as ações de ensino a elas atribuídas, sob a orientação técnico-pedagógica dos órgãos técnicos.

b. Modalidade de Cursos

1) Para atender a sua finalidade, o Sistema de Ensino do Exército mantém as seguintes modalidades de cursos:

a) formação, que assegura a qualificação inicial, básica para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções de menor complexidade em cada segmento da carreira militar, e a prestação do serviço militar inicial e suas prorrogações;

b) graduação, que qualifica em profissões de nível superior, com ou sem correspondentes civis, para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções militares;

c) especialização, que qualifica para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas;

d) extensão, que amplia os conhecimentos e as técnicas adquiridos em cursos anteriores, necessários para a ocupação de determinados cargos e para o desempenho de determinadas funções;

e) aperfeiçoamento, que atualiza e amplia conhecimentos obtidos com a formação ou a graduação, necessários para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções de maior complexidade;

f) altos estudos militares, que qualifica para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções privativos do Quadro de Estado-Maior da Ativa, bem como atualiza, amplia e estrutura conhecimentos em ciências militares, políticas e sociais; e

g) preparação, que amplia, sedimenta e uniformiza conhecimentos, bem como qualifica para o ingresso em determinados cursos.

2) A pós-graduação complementa a graduação e a formação universitária, por meio de cursos específicos ou considerados equivalentes, mediante a concessão, o suprimento ou o reconhecimento de títulos e graus acadêmicos.

3) Os estágios constituem uma atividade didático-pedagógica complementar a determinadas modalidades de cursos, destinada a desenvolver a qualificação cultural ou profissional.

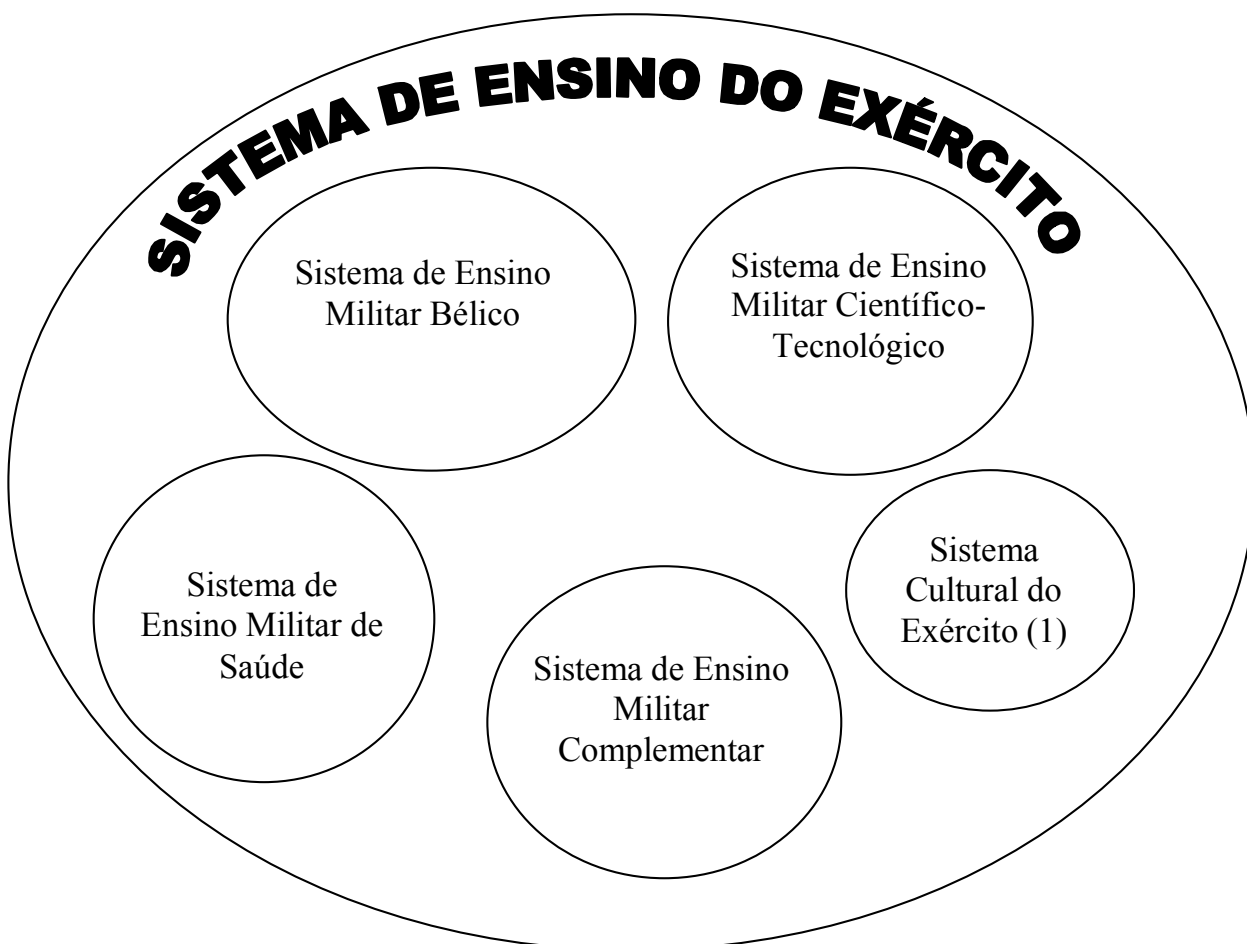
4) O Sistema de Ensino do Exército mantém, de forma adicional às modalidades militares propriamente ditas, o ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio, por intermédio dos Colégios Militares, na forma da legislação federal pertinente, ressalvadas suas peculiaridades.

a) O ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio a que se refere o “caput” poderá ser ministrado com a colaboração de outros Ministérios, Governos estaduais e municipais, além de entidades privadas.

b) Os Colégios Militares mantêm regime disciplinar de natureza educativa, compatível com a sua atividade preparatória para a carreira militar.

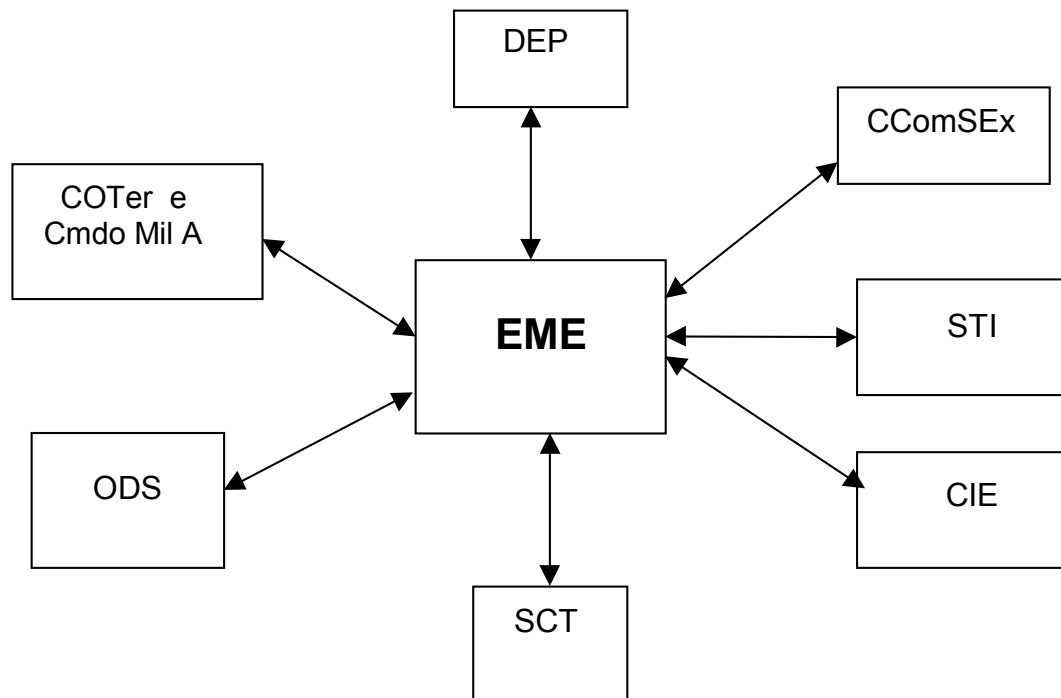
5) A Educação de Jovens e Adultos, também adicional às modalidades militares propriamente ditas, quando desenvolvida pelo Exército Brasileiro, visará à melhoria da escolaridade de seus recursos humanos, atenderá à legislação federal específica e será realizada mediante a colaboração de outros Ministérios, dos Governos estaduais e municipais, além de entidades privadas.

Diagrama do Sistema de Ensino do Exército



(1) Possui Política e Diretriz própria

g. Configuração organizacional



5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Apreciar os Planos Básicos de Ensino elaborados pelo DEP e SCT.
- 2) Criar e normatizar Cursos e Estágios Gerais no EB.
- 3) Efetivar a integração do Sistema de Ensino com os demais sistemas de 1ª ordem.

b. Departamento de Ensino e Pesquisa

- 1) Propor, ao EME, e, após aprovado, executar o “Plano Básico de Ensino do DEP”, relativo às Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar.
- 2) Prestar a orientação técnico-pedagógica aos cursos e estágios realizados no Exército.
- 3) Manter atualizado o Custo-Aluno-Curso (CAC) e a capacidade de vagas dos EE e informar anualmente ao EME.
- 4) Informar ao EME o número de alunos matriculados e concludentes dos Cursos e Estágios, discriminando a Arma, Quadro ou Serviço para oficiais e por QMS para os sargentos.

c. Secretaria de Ciência e Tecnologia

- 1) Propor, ao EME, e, após aprovado, executar o “Plano Básico de Ensino da SCT”, relativo à Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico.
- 2) Manter atualizado o Custo-Aluno-Curso (CAC) e a capacidade de vagas do Instituto Militar de Engenharia (IME) e informar anualmente ao EME.
- 3) Informar ao EME o número de alunos matriculados e concludentes dos Cursos.

d. Comando de Operações Terrestres

- 1) Coordenar os Estágios de Área, criados pelos Comandos Militares de Área, regulando-os no Plano de Instrução Militar (PIM).
- 2) Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à Instrução Militar.
- 3) Cooperar na manutenção da unidade de doutrina em todo o Exército, mediante a integração dos Currículos do Sistema de Ensino e dos Programas-Padrão do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

e. Departamento Geral do Pessoal

- 1) Distribuir pelos diferentes Comandos Militares de Área as vagas em cursos e estágios definidas anualmente pelo EME.
- 2) Participar do processo de seleção para os corpos docente e discente dos EE.
- 3) Manter o EME informado sobre efetivos existentes e necessários de militares habilitados em cursos das diferentes linhas de ensino.

f. Demais Órgãos Setoriais

- 1) Participar das atividades de ensino, de acordo com diretrizes baixadas pelo EME.
- 2) Conduzir os Estágios Setoriais para atender aos seus interesses e às necessidades específicas dos elementos apoiados.

g. Comandos Militares de Área

- 1) Participar de atividades de ensino de acordo com diretrizes baixadas pelo EME.
- 2) Conduzir os Estágios de Área em coordenação com o COTer, de forma que os mesmos constem no Plano de Instrução Militar (PIM).

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Todos os Órgãos do Sistema de Ensino devem:

- a. atualizar os cursos com conhecimentos adequados ao preenchimento de cargos e à sofisticação das tecnologias de emprego militar;
- b. destacar as obrigações e deveres militares prescritos no Estatuto dos Militares;
- c. manter atualizado o levantamento das necessidades de realização de cursos e estágios;
- d. propor ao EME a suspensão de funcionamento ou alteração de vagas em cursos e estágios;
- e. avaliar a adequação dos cursos aos currículos e programas-padrão existentes;
- f. criar indicadores que permitam a avaliação da realização dos cursos e estágios;
- g. manter os docentes (professores e instrutores) constantemente atualizados; e
- h. manter atualizada a legislação de ensino.